



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

DECRETO Nº 01/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

MURILO NÓBREGA DE CAMPOS, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que na corrente data, o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, após reunião extraordinária e de urgência, autorizou a contratação de pessoal por tempo determinado para fins de interesse público;

**CONSIDERANDO** que o CIOP, através de contratos de gestão compartilhada administra unidades da saúde dos Municípios Consorciados;

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente  
E-mail: [consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br](mailto:consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br) – site: [www.ciop.sp.gov.br](http://www.ciop.sp.gov.br)



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

**CONSIDERANDO** que os atendimentos tiveram um aumento de demanda significativo em todos os Municípios e que tais aumentos nos atendimentos se devem em razão da retomada do crescimento de casos de pacientes com suspeita de COVID-19, e principalmente, em razão do aumento significativo de casos de doenças relacionadas à síndrome gripais;

**CONSIDERANDO** que o fato acima narrado, inclusive, vem sendo noticiado recentemente na mídia local<sup>1</sup>;

**CONSIDERANDO** que as unidades administradas não possuem servidores suficientes para o atendimento deste número de pacientes, gerando aglomerações e longas horas para atendimento;

**CONSIDERANDO** que, recentemente, o Estado de São Paulo e os diversos municípios consorciados decretaram situação de emergência na saúde pública;

<sup>1</sup> <https://globoplay.globo.com/v/10185540/> ; <https://globoplay.globo.com/v/10184548/> ; <https://globoplay.globo.com/v/10183545/>



### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

#### DECRETA:

**Artigo 1º** Fica autorizada, de forma excepcional, a contratação temporária de pessoal, nos termos do artigo 27 e incisos do Estatuto do CIOP e Resolução nº 015/2015, devidamente justificado e visando atender especificadamente os objetivos deste decreto, ou pagamento de horas extras aos servidores envolvidos.

**Parágrafo único:** A prorrogação prevista no Art. 4º, § 1º, da Resolução 15/2015, nas contratações previstas neste Decreto, poderá ocorrer por mais um período adicional, nos mesmos moldes previstos no dispositivo em questão, desde que justificada sua necessidade.

**Artigo 2º** Este decreto terá duração de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação.

**Artigo 3º** As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica.

Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente  
E-mail: [consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br](mailto:consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br) – site: [www.ciop.sp.gov.br](http://www.ciop.sp.gov.br)



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA

**Artigo 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 06 de janeiro de 2022.

**MURILO NOBREGA CAMPOS**  
**PRESIDENTE - CIOP**



Rua: Coronel Albino, nº 550 – Fone: (18) 3223-1116 – CEP: 19020-360 – Pres. Prudente  
E-mail: [consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br](mailto:consorciointermunicipal@ciop.sp.gov.br) – site: [www.ciop.sp.gov.br](http://www.ciop.sp.gov.br)